



Universidade Federal Fluminense
Coordenação de Administração Patrimonial
Divisão de Preservação e Sustentabilidade

EDITAL 001/2012 - DOAÇÃO DE BENS ANTIECONÔMICOS E INSERVÍVEIS

O Diretor de Preservação e Sustentabilidade da Coordenação de Administração Patrimonial, da Universidade Federal Fluminense, autarquia educacional, inscrita no CNPJ sob o n. 28.523.215/0001-06, localizada no Campus do Gragoatá, Bloco B, 5º andar, sala 509, São Domingos, Niterói, RJ - CEP: 24210-350, informa aos interessados que, conforme cronograma constante do ANEXO III, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 99.658/1990 e nos arts. 538 a 564 do Código Civil, em caráter suplementar, PROCEDERÁ ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste instrumento, nas seguintes condições:

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO

1.1 As entidades interessadas na aquisição, na modalidade doação, deverão comparecer à Coordenação de Administração Patrimonial, no endereço já citado, no período de 23/05/2012 a 06/06/2012, no período de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00, em dias úteis, para entregar a documentação exigida, nos termos do item 1.3.

1.2 Os equipamentos e bens que serão alienados foram classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, **já devidamente desafetados do patrimônio desta Universidade**, sendo destinados aos órgãos a seguir:

1.2.1 Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal;

1.2.2 Organizações da Sociedade Civil de interesse público.

1.3 Segundo a sua natureza social, as entidades devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas.





**Universidade Federal Fluminense
Coordenação de Administração Patrimonial
Divisão de Preservação e Sustentabilidade**

1.3.1 As associações sem fins lucrativos deverão apresentar no ato do protocolo os seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Cópia da ata de designação do representante;
- c) Certificado de filantropia, caso atue no setor assistencialista;
- d) Decreto de Utilidade Pública reconhecido pelo Governo Federal.

1.3.2 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Cópia da ata de designação do representante;
- c) Cópia do título fornecido pelo Ministério da Justiça do Brasil.

§ único- Serão analisados outros documentos, declarações e certidões que atestem, de forma cabal, a atuação das entidades acima referidas em políticas sociais, filantrópicas e assistenciais, de forma a atender ao maior grupo possível de interessados, com observância dos princípios da moralidade, publicidade, competitividade e isonomia.

2 – DOS BENS

2.1 Os bens a serem adquiridos pelos interessados constituem os discriminados no anexo I, integrante deste edital.

2.2 Os bens mencionados serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 Em havendo manifestação de mais de uma entidade por um mesmo bem ou por um lote de materiais, a preferência se dará por aquela que primeiro se inscreveu.

2.4 Sobrevindo lote residual de quaisquer bens, a entidade que levou parte deles, unitária ou conjuntamente, deverá assumir o restante.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente aquisição todas as entidades constantes dos itens 1.2.1 e 1.2.2.





Universidade Federal Fluminense
Coordenação de Administração Patrimonial
Divisão de Preservação e Sustentabilidade

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Os adquirentes dos bens inservíveis e antieconômicos deverão preencher o formulário simples de requisição do(s) material (is) por ela escolhido(s), constante do ANEXO II, acompanhado da documentação exigida no item 1.3 e ss, em envelope devidamente lacrado, constando apenas na face externa a razão social, gestor ou pessoa responsável, endereço e telefones para contato.

4.2 Findo o prazo para inscrição, a Divisão de Preservação e Sustentabilidade procederá à listagem das instituições interessadas e análise da documentação, podendo habilitá-las ou não, em consonância com o disposto nas Leis n° 91, de 28 de agosto de 1935 e 9.790, de 23 de março de 1999 e outras legislações aplicáveis.

4.3 Serão publicados no Boletim de Serviços e/ou Portal de Notícias da Universidade, na data provável de 14 de junho de 2012, as entidades beneficiadas pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destas acompanhar o resultado.

5 DA ENTREGA DO BEM

5.1 A retirada dos bens adquiridos deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, **a partir da data da divulgação do resultado final no PORTAL DE NOTÍCIAS DA UFF**, sendo todas as despesas havidas com frete, retirada e movimentação do material de responsabilidade da entidade donatária.

5.2 A entidade beneficiada deve informar à Divisão de Preservação e Sustentabilidade o dia e horário para retirar o bem, dentro do prazo referido no item 5.1, a fim de que um servidor seja destacado para abrir o galpão e acompanhar o trabalho de movimentação dos bens.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em não havendo interessados na obtenção dos bens disponíveis no rol de doação no ANEXO I, fica a Coordenação de Administração Patrimonial, por meio da Divisão de Preservação e Sustentabilidade, autorizada a promover nova oferta, em aditamento a este EDITAL, com ampla divulgação pelos meios oficiais de publicação.





**Universidade Federal Fluminense
Coordenação de Administração Patrimonial
Divisão de Preservação e Sustentabilidade**

6.2 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Diretor de Divisão de Preservação de Sustentabilidade.

Niterói, 17 de maio de 2012.

**LEONARDO NUNES DE COUTO
SIAPE 1849059
DIRETOR DE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**